

Lei Municipal - nº 309, de 31 de Outubro de 1990-

Autoriza o Executivo Municipal a Receber em doação uma área de terra e dá outras providências.-

O Engenheiro da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal a seu critério autorizado a receber em doação de Aziz Gabriel e Elyzabeth Carrara Gabriel, Anízio Pinotti e Norma Regina Pinotti, uma gleba de terra com área de $71.714,53 \text{ m}^2$, ou seja, 2.963 alqueires paulistas, área esta situada à margem direita da Rodovia Federal Régis Bittencourt, sentido Paraná - São Paulo, pista descendente, que se confronta ao norte com Rua Paraguaí; sul com a Estrada Timbuva; oeste com a Estrada que liga o Bairro Barra do Azeite ao Bairro Timbuva; leste com a Estrada que liga o Bairro Barra do Azeite ao Bairro Timbuva e ao oeste com a faixa de Domínio do U. V. C. R., d'ofício da matrícula nº 20.231, Bairro nº 02, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo. (anexo I).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado

do a realizar 30 h. (trinta horas) de máquinas, in-
tercalados, aos donatários em local a ser por eles
determinado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei,
correrão por conta do orçamento vigente, suple-
mentadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 31 de outubro
de 1.990.-

Longino
LONGINO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo
da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 31
de outubro de 1.990.-

Laura
Laura de Souza Lira
Serviço de Administração